



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, NO ÂMBITO DE CONCURSO PÚBLICO Nº CP.C.001.2023, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFECCIONADAS PARA OS SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Em cumprimento do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela declaração de retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, vem a entidade adjudicante, convidar V. Exa., a apresentar proposta no âmbito da **Concurso Público**, que visa o fornecimento de refeições confeccionadas para os SASUMa, de 01 de março até 31 de agosto de 2023, cujos termos e condições constam deste Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos (CE), onde são mencionadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão que ser observados.

Cumpre-nos informar que:

1. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é os Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira (SASUMa), NIF: 671001116, com sede à Rua de Santa Maria, nº 253, 9060-291 Funchal, telefone 291 201810, fax:291 201816, endereço eletrónico: sasuma@sas.uma.pt, plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>

2. Órgão competente para contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Reitor da Universidade da Madeira, pelo Despacho Reitoral nº 21/CP/R/2023, datado de 01.02.2023.

3. Fundamentação da escolha do procedimento

O presente procedimento segue a forma Concurso Público nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 16º, artigo 18º e alínea b) do nº1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.



4. Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo da alínea a) do nº5 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos e deverão ser colocados através da plataforma eletrónica de Contratação Pública AcinGov.

5. Preço base

O preço base é de **50.159€**, (cinquenta mil, cento e cinquenta e nove euros), sem incluir o IVA.

6. Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

6.1. Declaração do concorrente de aceitação de conteúdo do Caderno de Encargos, elaborado nos moldes do *Anexo I a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º*, na redação atual, em anexo ao presente procedimento, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Ao abrigo da alínea d) do nº2 do artigo 146º, conjugado com o nº1 do artigo 57º, ambos do Código dos Contratos Públicos, **serão excluídas as propostas que apresentarem o Anexo I - M do Decreto Legislativo Regional nº34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.**

6.2. Documentos que descrevam os atributos da proposta ou sirvam para esclarecimento dos mesmos atributos;

- a) Proposta de preço unitário e total dos bens, em euros, com duas casas decimais, sem inclusão do IVA;
- b) Indicação do montante do IVA e taxa aplicável

6.3. Documentos que descrevam os termos ou condições da proposta ou sirvam para esclarecimento dos mesmos termos ou condições:

- a) Condições de pagamento;
- b) Prazo de execução do contrato.

O preenchimento do Formulário no ato de apresentação das propostas, é elemento de apresentação obrigatória.

7. Prazo para apresentação das propostas



As propostas bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas no prazo de 9 (nove) dias consecutivos, após o lançamento do procedimento na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>

8. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

9. Negociação

As propostas apresentadas, no presente procedimento, não serão objeto de negociação.

10. Modalidade do critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator densificado pelo fator preço, nos termos do disposto da alínea b) do nº1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos, porquanto todos os demais elementos da execução do contrato estão previstos nas peças do procedimento.

11. Critérios de desempate

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, a proposta que apresentar o preço unitário mais baixo nas refeições completas e, caso, ainda assim, se mantenha o empate, será a proposta que apresentar o preço unitário mais baixo nas refeições "Só prato".

Persistindo novamente o empate, proceder-se-á à realização de um sorteio a decorrer da seguinte forma:



11.1 O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com antecedência mínima de 3 (três) dias, da data, hora e local da realização do sorteio.

11.2 Os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas deverão comparecer ao sorteio com a respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes.

11.3 Será utilizado o sistema de “bolas”, sendo a ordenação a seguinte:

- a.** A bola branca corresponde ao primeiro lugar.
- b.** A bola preta corresponde ao segundo lugar.
- c.** A bola vermelha corresponde ao terceiro lugar.

11.4 A seriação dos concorrentes para efeitos de retirar a bola será determinada pela maior pontuação obtida através de um lance de dados.

Os concorrentes que não comparecerem ao sorteio, ficarão posicionados nos seguintes termos:

a) Tratando-se de empate entre duas propostas, em que compareça apenas um dos concorrentes, este ficará imediatamente posicionado em primeiro lugar, ficando o concorrente que não compareceu posicionado em segundo lugar.

b) Tratando-se de empate entre três ou mais propostas, em que compareçam apenas alguns dos concorrentes, estes ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a realizar de acordo com o estipulado nas alíneas **11.2.** e **11.3** supra, sendo os concorrentes ausentes representados por uma pessoa do Gabinete Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira.

Caso não compareçam quaisquer concorrentes, os mesmos ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a decorrer de acordo com o estipulado nas alíneas **11.2.** a **11.3** supra, a realizar por uma pessoa do Gabinete Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira.

Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

12. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação a seguir referidos:



12.1.1. Declaração de não existência de impedimentos em conformidade com o modelo **Anexo II** a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, *apensa* ao presente procedimento;

12.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

12.1.3. Certidão de registo comercial

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário tem o prazo de 2 (dois) dias para os suprimir.

13. Disposições finais

Os documentos que integram a proposta devem redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução autenticada, em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais; Não é exigida a prestação de caução.

Anexos

Anexo I - Modelo Declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

Anexo II - Modelo Declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira, 02 de fevereiro de 2023

O Reitor da Universidade da Madeira

Professor Doutor José Sílvia Moreira Fernandes